



PARECER ÚNICO Nº 0175729/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00904/2003/002/2012	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (AAF)	00904/2003/001/2003	Concedida
Processo de Outorga	01381/2003	Efetivada
Processo de APEF	01884/2009	Formalizado
Processo de Outorga	04772/2009	Efetivada
Processo de APEF	02552/2011	Formalizado
Processo de Outorga	05534/2011	Efetivada

EMPREENDEDOR: Pedro Henrique de Souza Xavier	CPF: 012.685.566-88	
EMPREENDIMENTO: Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.	CNPJ: 07.622.250/0001-02	
MUNICÍPIO(S): Santo Antônio do Monte	ZONA: Urbana.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 58' 52"S LONG/X 45° 22' 51" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	
UPGRH: SF2	SUB-BACIA: Rio Santana.	
CÓDIGO: C-04-08-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Pólvora e artigos Pirotécnicos	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Fernando Santiago Baptista Norberto Pereira da Silva		REGISTRO: CREA – MG 19.064/D CREA 112513/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 140/2012		DATA: 21/05/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antonio Lima Graça	MASP 1197035-7	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB-MG 66.288	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia	MASP 1.316.073-4 OAB-MG 140.692	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira– Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução

A empresa Indústria e Comércio de Pólvora ITA Ltda. está localizada na Fazenda Riacho, zona rural do município de Santo Antonio do Monte. O empreendimento formalizou os documentos referentes à solicitação de Revalidação de LOC, PA COPAM Nº 00904/2003/002/2012, em 09/04/2012 na SUPRAM-ASF.

Atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-04-08-1 - Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M). Parâmetros área útil (0,0409 ha) e número de empregados (2), configurando como atividade Classe 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 21/05/2012. Relatório de Vistoria ASF Nº. 140/2012.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, OF 482/2012, para o embasamento final deste parecer.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados por Luiz Fernando Santiago Baptista, Eng. Civil CREA – MG 19.064/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, e Norberto Pereira da Silva, Tecnólogo Saneamento Ambiental, CREA 11.2513/D.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO – Engenheiro Químico José Expedito do Amaral Junior – CRQ – MG – 02301467. Contrato de prestação de serviços e de assunção de responsabilidade técnica juntado aos autos, páginas 119 a 121.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na Fazenda Riacho, zona rural do município de Santo Antonio do Monte. O acesso ao empreendimento é por estrada rural, distante a 16 km da cidade de Santo Antonio. Coordenadas geográficas: X – 19° 58' 51" S; Y – 45° 22' 52,2" W.

Área total da propriedade – 30,61.80 ha. Área construída – 0,409 ha. Possui 4 (quatro) edificações administrativas, 6 (seis) galpões de produção, e 5 (cinco) galpão de depósito de matérias-primas.

Número de empregados – 2, turno de trabalho, 07 h as 16:00 hs, de segunda a sexta feira.

Produtos fabricados:

Especificações	Produção mensal	
	Máxima	Atual
Pólvora negra para fogos de artifícios	4.000 kg/mês	2.000 kg/mês.
Pólvora negra para pedreira	1.000 kg/mês	300 kg/mês
Pólvora de caça	500 kg/mês	100 kg/mês
Fumaça para rituais Afro - brasileiro.	400 kg/mês	100 kg/mês

Matérias-primas:

Especificações	Fornecedores	Consumo mensal	
		Máxima	Atual
Carvão vegetal	Produtor rural da região	800 kg/mês	375 kg/mês.
Enxofre	RCN	750 kg/mês	250 kg/mês
Nitrato de potássio	Companhia Eletroquímica Jaraгуá.	3.500 kg/mês	1.125 kg/mês
Grafite	Empresa Nacional de grafite	100 kg/mês	20 kg/mês
Cola dextrina	Comercial Azevedo Ltda.	20 kg/mês	7 kg/mês



Insumos:

Especificações	Fornecedores	Consumo mensal	
		Máxima	Atual
Caixa de papel e papelão	Lupal Papéis Ltda.	400 und.	150 und.
Fita durex	Descart Ltda.	15 cx.	9 cx.
Sacos plásticos	Plasdil Ltda..	1.000 und.	400 und.
Tubos plásticos – pólvora de caça	Tecnoplast	10.000 und.	400 und.

- Máquinas e equipamentos:

Tambores de carvão e enxofre, granulação e prensa de pólvora e galgas de pólvora negra. Possui estufas com cobertura plástica, para secagem de pólvora.

Processo produtivo:

A pólvora negra é um produto obtido através da mistura de três componentes químicos, carvão, enxofre e nitrato de potássio, nas proporções de 15% de carvão, 15% de enxofre e 75% de nitrato de potássio, cujo processo de fabricação será descrito a seguir:

Inicialmente o carvão vegetal é moído em tambores giratórios, com bolas de madeira em seu interior, e, posteriormente misturado com o enxofre, também em tambores giratórios com bolas de madeira em seu interior, na proporção de 50% para cada produto formando uma mistura denominada “binária”.

Após esta etapa é acrescentado o nitrato de potássio moído à mistura binária e se produz desta forma a mistura “ternária” que será levada para a galga, também caracterizada como um moedor, onde recebe pequena quantidade de cola (dextrina) para agregar os produtos que compõem a mistura.

Seqüencialmente, após obtenção de um pó bem fino, esta mistura é retirada da galga e levada para a prensa onde é comprimida com a proteção de borracha ou couro, formando blocos rígidos, em formato retangular, que recebem a denominação de “queijos”.

Os “queijos”, posteriormente, são quebrados e peneirados para retirada do pó e separação de cada tipo de Pólvora Negra de acordo com a granulometria exigida para cada tipo de produto. Este produto é levado finalmente para secagem em estufa, sendo que a pólvora granulada, após a secagem, recebe um polimento com grafite.

Pólvora Negra, também conhecida como pólvora com fumaça ou pólvora mecânica é classificada como baixo explosivo. Na aparência ela vai de um negro muito fino e densos grãos que podem ser negros ou acinzentados, devido à superfície grafitada.

A pólvora negra padrão (padronizada para fins bélicos) contém 73 a 75 % de nitrato de potássio, a 4,6 a 16,9 % de carvão, e 9,4 a 11,4 % de enxofre.

Sua velocidade de explosão (deflagradora) é de 400 m/s, com densidade de 1.6. A decomposição explosiva contém CO₂, CO, N₂, K₂CO₃, K₂S, como principais produtos. São formados 280 litros de gases por quilo de pólvora negra, e liberado 680 Kcal por quilo de pólvora negra.

A pólvora negra é armazenada em depósito barricado, devidamente identificado, circundado de placas de segurança/advertência, e com acesso restrito, acondicionada em recipientes específicos sobrepostos sobre grades de madeira afastado da parede.

A limpeza do depósito é contínua, a quantidade presente no mesmo é controlada pelo Ministério do Exército, mediante vistoria, e apresentação do controle e entrada do produto.



3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido em área rural do município de Santo Antonio do Monte.

Zoneamento Ecológico Econômico;

Potencialidade social – muito favorável, com o potencial da área ocupada pelo empreendimento de 0,0038 %;

Vulnerabilidade natural – alta, com o potencial da área ocupada de 0,0251 %;

Risco ambiental – alta, com o potencial da área ocupada de 0,0205 %;

Qualidade ambiental – baixa, com o potencial da área ocupada de 0,0066 %;

Qualidade da água superficial – média;

Integridade Fauna – baixa, com o potencial da área ocupada de 0,0005 %;

Integridade Flora – muito alta, com o potencial da área ocupada de 0,0087 %;

Índice hídrico – B1 –úmido – 0,0247 %;

Vulnerabilidade de contaminação do solo – alta, com 0,0081 %;

Uso do solo – média – 0,0093 %;

Componente sócio econômico:

- Localização do empreendimento;

Município	IPS	População	Distribuição espacial da população	Razão de dependência	Índice da malha rodoviária
Santo Antonio do Monte	Muito favorável	Muito favorável	Favorável	Muito favorável	Precário

- Atividades econômicas;

Município	Índice VA indústria	Índice VA serviços	Índice VA agropecuária	Índice de exportações	Índice ICMS ecológico
Santo Antonio do Monte	Favorável	Favorável	Muito favorável	Muito favorável	Muito precário

- Condições sociais;

Município	Índice de renda	Índice de saúde	Índice de educação	Índice IDH -M	Índice emprego formal
Santo Antonio do Monte	Muito favorável	Muito favorável	Favorável	Muito favorável	Favorável

- Situação Institucional;

Município	Índice org. financeiras	Índice capacidade institucional	Índice org. ensino pesquisa	Índice org. jurídicas	Índice org. de fiscal. e controle	Índice org. segurança pública
Santo Antonio do Monte	Muito favorável	Muito favorável	Muito favorável	Favorável	Muito favorável	Precário



A **Área Diretamente Afetada** é o local de instalação da indústria. Pelos estudos apresentado e constatado em vistoria, a empresa opera em área rural, topografia do terreno acidentada, e com os galpões e setor administrativos construídos distantes 50 metros um dos outros. A área onde se encontram os galpões é formada por uma vegetação de cerrado densa, o que favorece e protege a indústria contra anormalidades que possam vir a ocorrerem. A residência mais próxima fica a 400 metros da indústria, a rodovia MG 050 a 16 km, e a rede ferroviária a 17 km de distancia.

A **Área de Influência Direta** afetada pela atividade podem ocorrer impactos negativos e impactos positivos. O negativo é detectado, pela emissão de resíduos contaminados (saco de aniagem, galões de plástico, madeira, estopas, etc.), efluente líquido industrial (lavagem de piso), geração de ruídos ocasionados por máquinas e equipamentos.

Quanto aos impactos positivos, podemos citar a geração de empregos e renda, e os tributos (impostos) recolhidos pelo município Santo Antônio do Monte.

A **Área de Influência Indireta** – envio de resíduos contaminados para a queima, em área de queima de outra indústria de propriedade dos mesmos proprietários desta empresa.

3.1. Meio Biótico

A empresa atua desde o ano de 2005, em zona rural, no imóvel denominado Fazenda Riacho. São seus confrontantes pequenos produtores rurais que dedicam às atividades de agropecuária.

3.2. Meio Físico

Localização – O município de Santo Antônio do Monte/MG está inserido na mesorregião do Centro Oeste de Minas e micro região de Divinópolis. Possui área de 283,101 Km². População: 30.000 habitantes - Censo 2010 – IBGE. Distante 133 km da capital do estado.

Cidades limítrofes, São Gonçalo do Pará, Divinópolis, Perdígão, Araújos, Leandro Ferreira e Conceição do Pará.

- Altitude máxima – 910 m.
- Altitude mínima – 699 m.
- Temperatura média anual – 25,8° C;
- Índice médio pluviométrico – 1305 mm;
- Bioma – cerrado
- Relevo – Plano – 20%
Ondulado – 40%
Montanhoso – 40 %

Principais rios da região – Rio Jacaré, Rio Lambari.

Bacia Estadual – Rio Pará.

Bacia Federal do Rio São Francisco

Fontes: Instituto de Geociências Aplicadas – IGA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Meio Socioeconômico:

Saneamento básico:

O abastecimento, distribuição de água, o esgotamento sanitário é feito pela COPASA. o lixo domiciliar é feito pela Prefeitura Municipal, que atende a quase totalidade da população urbana.

Energia Elétrica:



O fornecimento de energia elétrica é feito pela CEMIG – a praticamente todos os domicílios urbanos e industriais.

Telecomunicações:

A cidade está ligada a rede de telefonia fixa pela empresa CTBC, área de concessão segundo a ANATEL. No local também há sinal de telefonia móvel das operadoras: Claro, Telemig Celular - VIVO, OI e TIM.

Transporte coletivo urbano:

A cidade é servida pela empresa de onibus Transnova, com os onibus circulando em quase todos os bairros da cidade. Possui também um terminal rodoviário, que a integra a Belo Horizonte, as cidades da região metropolitana da capital e as cidades do Triângulo Mineiro e o interior de Minas.

Educação:

A cidade deu um grande salto nos últimos dez anos. Conta hoje com 06 escolas estaduais, 14 escolas municipais, 06 escolas particulares sendo 01 do ensino especial, 01 escola técnica e 01 faculdade de ensino superior nos cursos de administração de empresas e ciências contábeis. A cidade conta ainda com 03 escolas com o ensino pré-vestibular.

Devido ao grande fluxo de pessoas e o número de empregos disponíveis, a educação recebe uma influencia negativa, gerando assim um índice de 17% de evasão escolar e 7,10% de analfabetismo.

Saúde: possuem postos da saúde familiar (17), unidade de apoio ao diagnóstico e terapia (03) centros e postos de saúde (02), hospital (01), clínicas médicas e dentárias, laboratórios de análises clínicas e centros de diagnósticos.

Base econômica

Na região de Santo Antônio do Monte verifica-se a concentração de um número considerável de indústrias produtoras de artigos pirotécnicos. Agrupa cerca de 70 indústrias, sendo, 38% micro; 43,3% pequenas e 18% médias, unindo além da cidade de Santo Antônio do Monte, os municípios de Lagoa da Prata, Pedra do Indaiá, Itapeçerica, Moema e Japaraíba.

Trata de uma atividade de base artesanal, desenvolvida por indústrias predominantemente familiares, sem base tecnológica avançada, implicando na falta de padronização e de normas reguladoras.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água do Ribeirão do Capão Amarelo. Captação 0,2 lts/s, dando um total de 720 lts/hora, com o tempo de 8 hs/dia = 5,760 m³/dia, uso de 22 dias/mês = 126,72 m³/mês. Processo de Outorga nº 005534/2009, com validade até 05/05/2014.

- Balanço Hídrico:

Finalidade de Consumo	Quantidade (m ³ /mês).		Captação Ribeirão do Capão Amarelo. (m ³ /mês).
	Máximo	Média	
Lavagem de piso e equipamentos	113,10	90,48	126,72
Consumo humano	4,62	3,70	
Outros (casa do vigia)	9,00	9,00	
Total	126,72	103,18	126,72



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O imóvel foi vistoriado pelo técnico do IEF em 25/08/2004, sendo constatado que benfeitorias relacionadas a seguir estão localizadas em área de preservação permanente: os pavilhões 05 (tambores de carvão e enxofre), 06 (granulação e prensa de pólvora negra), 07 (galgas de pólvora negra), 08 (embalagem de pólvora negra) e os depósitos A (depósito de carvão), B (depósito de nitrato) e D (depósito de enxofre).

A concessão da carta de anuência foi condicionada à apresentação de uma área de boa qualidade ecológica, com cobertura florestal, para a localização da Reserva Legal referente à Fazenda Riacho. A localização dos pavilhões citados acima, na APP, segundo consta no laudo do IEF não está causando impacto ambiental significativo, mas, de qualquer forma deverá ser compensada com acréscimo de 01,00 ha na Reserva Legal.

Esta compensação já está computada na área de Reserva Legal (01,00 ha + 01,00 ha = 02,00 ha).

6. Reserva Legal

Encontra-se averbada em cartório. Documentação apensa nos autos. A reserva legal encontra-se protegida, vegetação com o bioma tipo cerrado em estágio avançado de desenvolvimento.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Geração de esgoto sanitário.
- Geração de efluentes líquidos – lavagem diária dos pisos onde ocorre a fabricação da pólvora negra.
- Geração de resíduos sólidos – papel, papelão, plástico e saco vazio de aniagem.
- Geração de resíduos sólidos contaminados – resíduos de varrição de piso, embalagem de matéria-prima (galões, sacos de papel e plástico).
- Geração de ruídos – galgas e tambores.

Medidas mitigadoras

- Efluentes líquidos indústrias – encontra-se implantado o sistema para tratamento químico por batelada. Assim neste processo ficará condicionada no anexo I a apresentação da análise do efluente na entrada e saída do sistema, bem como o contrato firmado com a Empresa responsável pela coleta e destinação final adequada do mesmo, caso o efluente gerado seja prejudicial ao meio ambiente.
- Drenagem pluvial: o empreendimento possui drenagem pluvial parcialmente implantada.
- Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são considerados classe II (papel, papelão e plástico). Estes resíduos, bem como, o lixo doméstico são armazenados temporariamente em latões/bobona, em local coberto e impermeabilizado. Quando estes estão cheios, são encaminhados à empresa São Jorge, onde são reciclados. Os resíduos contaminados são queimados na vala da empresa atendendo a norma R-105 do Ministério da Defesa.
- As fontes de ruídos são provenientes do movimento giratório dos tambores e das galgas. Contudo consideram-se irrelevantes tendo em vista a localização do empreendimento.
- Conforme solicitado quando da concessão da LOC, para a implantação da fossa séptica, mesmo com a contribuição de 2 (dois) empregados, a empresa solicitou através de Of. R119779/2007, que a acumulação de lodo fresco durante o período de 1 ano é muito baixa, cerca de 0,057 m³/ano, que fosse implantada uma fossa séptica sem tratamento anaeróbio. A FEAM não respondeu o citado documento.



- Nós entendemos, que o sistema de tratamento do esgoto sanitário composto por fossa séptica, filtro e sumidouro deva ser implantada evitando assim comprometer os recursos hídricos existentes na propriedade. Diante disto será condicionada no Anexo I deste parecer único sua implantação.

- Ruídos – geração ocupacional. Devido à empresa está localizada distante de áreas habitacionais, não necessita de monitoramento em seu entorno.

8. AUTOMONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

- **Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos** - ressalta-se que foram estabelecidos 16 parâmetros para o monitoramento com frequência trimestral durante a vigência da LOC. A implantação de acordo com a condicionante seria de 6 meses após a licença, ou seja, até 21/01/2007.

Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento implantou o sistema de tratamento do efluente industrial dentro do prazo solicitado nas condicionante, e os monitoramentos realizados.

- **Resíduos Sólidos:** Início do programa imediatamente após a concessão da LOC. Frequência mensal. Foram apresentadas as planilhas mensais conforme solicitado no Anexo II da LOC vincenda.

9. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Efluentes líquidos industriais: Verificou-se que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes industriais, que atende o volume gerado.

10. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

10.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM não consta auto de infração a favor do empreendimento.

10.2 . Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

10.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executou nenhum projeto de cunho ambiental com a população na área diretamente afetada e da área de influencia direta.

10.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme consta no RADA e constatado em vistoria, a empresa não realizou investimentos na área ambiental.

11. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

O empreendimento obteve sua licença em 11/04/2006, Certificado nº. 137/2006, com as seguintes condicionantes;

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar Título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa, com todos seus anexos, atualmente vigente.	02 meses.
02	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO.
03	Implantar o sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto	06 meses após



	apresentado a FEAM.	liberação da FEAM.
04	Apresentar laudo de caracterização do lodo gerado pelo sistema de tratamento de efluentes sanitário, conforme a norma ABNT NBR 10.004.	06 meses após o início de operação do sistema.
05	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais conforme projeto apresentado a FEAM.	06 meses
06	Apresentar projeto de sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos do reservatório de óleo da prensa hidráulica do empreendimento conforme apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM.
07	Implantar o sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos do reservatório de óleo da prensa hidráulica do empreendimento conforme apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM.
08	Apresentar o projeto de drenagem pluvial do empreendimento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações.	3 meses
09	Implantar sistema de drenagem pluvial do empreendimento. Conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM
10	Apresentar plano de recomposição paisagística da área do empreendimento incluindo a revitalização das áreas de preservação permanente dos cursos d'água e das nascentes existentes na área do empreendimento dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com respectiva ART.	6 meses
11	Apresentar a Averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14309/2002.	6 meses
12	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em Emergências adequado, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do Termo de Referência do RCA.	3 meses
13	Não realizar queima de quaisquer materiais	
14	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter justificativa para a seleção dos pontos de medição, croquis da localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100 de 17-01-1990. Incluindo a ART específica ao laudo.	2 meses
15	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaborados pela própria empresa de acordo com a Norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da Licença de Operação.	2 meses
16	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência.	12 meses
17	Apresentar cópia (s) da (s) licença (s) ambiental para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos.	9 meses
18	Executar o programa de auto monitoramento ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da LO.
19	Apresentar autorização do IEF para intervir em APP – Anexo III	90 dias

* Após a concessão da Licença Ambiental

Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes:

- Condicionante 01 – cumprida. Protocolo FEAM 429454/2006.
- Condicionante 02 – cumprida durante a vigência da LO.
- Condicionante 03 – através de documento Protocolo R119779/2007, de 10/12/2007, a empresa solicitou a FEAM a retirada da Condicionante de nº 3 "Implantar o sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto apresentado a FEAM", por possuir em seu quadro 2 funcionários, e cumprindo jornada de trabalho de 8 horas/dia, e pela contribuição de 0,5 l/dia de dejetos/operário, e acumulação de lodo fresco



de 0,057 m³/ano. Não consta no sistema e nem nos autos a resposta da FEAM, diante disso a referida condicionante foi considerada cumprida. Entretanto, será solicitado neste parecer sua implantação.

- Condicionante 04 – idem conforme apresentado para a condicionante 03.
- Condicionante 05 – cumprida. Protocolo nº R121379/2007.
- Condicionante 06 — cumprida. Protocolo nº R121379/2007.
- Condicionante 07 – cumprida. Protocolo nº R121379/2007
- Condicionante 08 – cumprida. Protocolo nº R069904/2007.
- Condicionante 09 – – cumprida. Protocolo nº R069904/2007
- Condicionante 10 – cumprida. Protocolo nº R55161/2006
- Condicionante 11 – cumprida. Protocolo nº R 056797/2005, R42954/2006; R017050/2008.
- Condicionante 12 - cumprida. Protocolo nº R 429454/2006.
- Condicionante 13 – cumprida.
- Condicionante 14 – cumprida Protocolo FEAM R 429454/2006.
- Condicionante 15 - cumprida Protocolo FEAM R 429454/2006.
- Condicionante 16 – não cumprida.
- Condicionante 17 - cumprida Protocolo FEAM R 029077/2011.
- Condicionante 18 – cumprida.
- Condicionante 19 – cumprida. Protocolo IEF 1320402/2004 e 13201401/2004.

OBS: Quanto a condicionante nº 16 “Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência”, o seu não cumprimento na época se deve ao desentendimento do Ministério da Defesa com o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Este desentendimento foi motivado pela diferença de entendimento referente a projetos a serem implantados na empresa, pois o Ministério da Defesa não aceitava o do Corpo de Bombeiros e vice-versa.

O acordo entre os órgãos somente foi homologado em 14/02/2012, cópia anexa aos autos. Informamos que a empresa possui o Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro datado em 17/10/2012.

Avaliação do Programa de Monitoramento do Anexo II

- Efluente líquido industriais – frequência trimestral -- estes efluentes são procedentes da lavagem de piso e maquinário, nos pavilhões, 05, 06, 07, 08, com a descarga de 0,544 m³/semana. Foi apresentado o laudo da análise do efluente tratado dentro dos parâmetros solicitados. Os resultados foram considerados abaixo dos padrões.

10. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **desempenho satisfatório**, cumprindo as condicionantes propostas. As condicionantes de número 03 e 04, pela resposta não ter sido enviada, não justifica o seu não atendimento, o que será solicitado neste parecer sua implantação. Quanto ao não cumprimento da condicionante número 16, a justificativa encontra-se comentada na avaliação das condicionantes.

Sendo assim, a equipe da SUPRAM ASF sugere o DEFERIMENTO da Revalidação da LO.

8. Programas e/ou Projetos

Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos em conformidade com o termo de referência elaborado pela FEAM, bem como atender critérios e especificações das normas técnicas da ABNT.

9. Compensações



Ocorreu a compensação de 2,00 ha na Reserva Legal, por solicitação do IEF, pelo motivo da construção dos pavilhões na APP.

10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, objeto da presente revalidação, que é requisito primeiro.

Atividade exercida pelo empreendimento é a fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos (DN COPAM 74/04) – C-04-08-1, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M). Parâmetros área útil (0,0409 ha) e número de empregados (2), configurando assim como atividade Classe 3.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), são de responsabilidade do consultor Luiz Fernando Santiago Batista, já o requerimento de licença é de responsabilidade do Sr. Pedro Henrique de Sousa Xavier cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Contrato Social acostado aos autos às fls. 17/22. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 948026/2011) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental) foram elaborados pelo Engenheiro Civil Luiz Fernando Santiago Batista, CREA/MG: 19.064, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 12. **Ressalta-se que deverá apresentar responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade deste empreendimento, com data de validade vinculada ao da licença, vez que a presente nos autos, de responsabilidade do Engenheiro Químico José Expedito do Amaral Junior – CRQ – MG – 02301467 venceu em 31/03/2013 (f.117).**

A empresa juntou certificado de consumidora de lenha acostada aos autos, com prazo de validade até 31/01/2013, no entanto o prazo foi prorrogado até 31/03/2013, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1817 de 26/02/2013. **Ressalta-se ainda que ficou condicionado a apresentação de certificado vigente.**

Durante a vigência da LO a empresa sofreu alteração da razão social. Dessa forma, foi apresentada a título de informações complementares a alteração contratual n. 14 da empresa Fogos São Jorge Ltda. (CNPJ 18.959.316/001-25), extinguindo a filial também denominada Fogos São Jorge localizada na Fazenda Riacho, s/n, Zona Rural de Santo Antônio do Monte, ou seja, a atual requerente a empresa Indústria e Comércio Pólvora Ita Ltda.

Na mesma data da extinção da filial Fogos São Jorge Ltda., ou seja, em 13 de setembro de 2005 foi constituída a empresa Indústria e Comércio Pólvora Ita Ltda., contendo os mesmos sócios e o mesmo local da antiga filial da Fogos São Jorge.

Esta é a razão de o certificado de LO n. 137/2003 estar em nome de Fogos São Jorge Ltda.

Da análise da documentação verifica-se a regularidade da alteração de razão social, passando assim de filial da empresa Fogos São Jorge Ltda. para Indústria e Comércio Pólvora Ita Ltda.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Ocorreram publicações de praxe, às fls. 106.



O exercito é quem regulamenta o funcionamento das indústrias de fogos de artifícios. O empreendimento em tela encontra-se regularizado perante o mesmo conforme título de registro nº 4T/730/MG/14, com validade até 28/02/2014. **Ficará condicionada a apresentação de novo título no data de seu vencimento.**

Consta o projeto aprovado do Corpo de Bombeiro em 17/10/2012.

Foi informado que os resíduos sólidos são encaminhados para a empresa Fogos São Jorge Ltda. (matriz), bem como os resíduos contaminados que são queimados na vala de queima da referida empresa.

Consta nos autos o contrato firmado entre a requerente e a empresa Fogos São Jorge Ltda. (matriz), com o fim de transporte de produtos pirotécnicos, bem ainda a AAF n. 3991/2010 e a LO n. 017/2012 (fabricação de artigos pirotécnicos).

O empreendimento localiza-se na zona rural no município de Santo Antônio do Monte/MG, no local denominado Fazenda do Riacho Gleba 1, com área da propriedade correspondente a 30.6180 ha, desta forma foi apresentada cópia da matrícula do imóvel, n. 018641, contemplando a averbação da área da Reserva Legal correspondente à 27,0800 hectares averbada em 02 glebas.

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, nem intervenção em Área de Preservação Permanente, de forma que não serão necessárias autorizações neste sentido.

O uso de Recurso hídrico no empreendimento é proveniente de uma captação de uso insignificante cujo processo de cadastro é o n. 005534/2011, com validade até 05/05/2014, assim, nos termos da Portaria IGAM n.º 49/2010, o prazo de validade da referida outorga ficará vinculado ao prazo que for concedido para esta licença.

Por se tratar de revalidação de Licenças, importante a análise da aplicação da Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96, senão vejamos que:

Segundo informações Técnicas, a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que, segundo análise técnica cumpriu a maioria das condicionantes ao longo da vigência de sua licença.

O empreendimento não sofreu autuação ao longo da validade da Licença de Operação.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação.

Vale destacar sobre o que dispõe as normas acima citadas:

Dita o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

*Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto nos art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:



I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)

Ademais o Art. 19, da Res. CONAMA 237/97 estabelece:

O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo que segundo o gestor técnico, o seu desempenho foi considerado satisfatório, diante das justificativas apresentadas.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o desempenho ambiental do empreendimento tido como satisfatório, bem como não haver autuação, sugerimos o prazo de 6 anos, sendo contemplado pelo benefício de acréscimo de dois anos no prazo da sua licença de operação de 4 (quatro) anos.

Ante todo o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda. para a atividade de Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos, no município de Santo Antonio do Monte - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.

Empreendedor: Pedro Henrique de Souza Xavier. Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda. CNPJ: 07.622.250/0001-02 Municípios: Santo Antonio do Monte. Atividades: Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos.. Códigos DN 74/04: C- 04-08-1. Processo: 00904/2003/002/2012 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianual.
05	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da LOC
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença da LOC
07	Executar conforme projeto apresentado a construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969	180 dias após concessão da LOC.
08	Apresentar ART do responsável técnico pela atividade de fabricação de pólvora negra atualizada, pois o mesmo se expirou em 31/03/2013.	30 dias.
09	Apresentar o Certificado de Registro emitido pelo IEF para o consumo de produtos e subprodutos da flora, carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão atualizado, pois o mesmo expirou em 31/03/2013.	60 dias.
10	Apresentar cópia atualizada do Título de Registro emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, assim que vencer.	Assim que vencer.
11	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais conforme projeto apresentado a FEAM.	90 dias.



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.

Empreendedor: Pedro Henrique de Souza Xavier.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.
CNPJ: 07.622.250/0001-02
Municípios: Santo Antonio do Monte.
Atividades: Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos.
Códigos(s) DN 74/04: C-04-08-1.
Processo: 00904/2003/002/2012
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE (industrial e sanitária)	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Anual.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial



- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Pedro Henrique de Souza Xavier.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.
CNPJ: 07.622.250/0001-02
Municípios: Santo Antonio do Monte.
Atividades: Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos.
Códigos(s) DN 74/04: C-04-08-1.
Processo: 00904/2003/002/2012
Validade: 06 anos.

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.

Empreendedor: Pedro Henrique de Souza Xavier.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda.
CNPJ: 07.622.250/0001-02
Municípios: Santo Antônio do Monte.
Atividade(s): Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos.
Código(s) DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 00904/2003/002/2012.
Validade: 06 anos



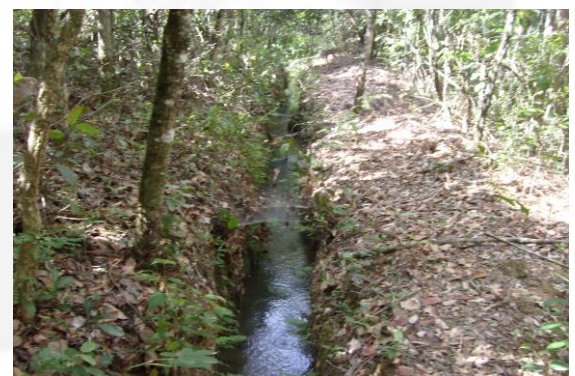
- Depósito de pólvora negra. -



- Tubulação captação de água.



- Canal captação d'água



-Canal de captação d'água.



- Tubulação captação d'água



- Pavilhão secagem de pólvora.



- Secagem pólvora negra



- Tambores binários(carvão + enxofre)



- Galgas – trituração do produto final.